**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROCESSO | : | TC/004242/2020 |
| MODALIDADE | : | Pregão ELETRÔNICO |
| **OBJETO** | **:** | **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabine primária, sistema de média tensão, grupos moto geradores e painéis de força e comando do TCMSP, pelo período de 12 (doze) meses.** |
| TIPO | : | Menor preço |
| LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA | : | Portal de Compras do Governo Federal – <http://www.comprasnet.gov.br> |
| DATA DE ABERTURA | : | **17 de julho de 2020** |
| HORÁRIO | : | **10h00** |

O ***TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO,*** com sede na Avenida Professor Ascendino Reis nº 1130, Vila Clementino, nesta Capital, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que, em obediência ao que preceituam os Decretos Municipais nº 44.279, de 24 de dezembro de 2003, nº 46.662, de 24 de novembro de 2005, Leis Municipais nº 13.278 de 2002 e nº 17.273, de 2020, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, dos Decretos Municipais nº 43.406, de 08 de julho de 2003, nº 47.014, de 21 de fevereiro de 2006, nº 54.102, de 17 de julho de 2013, com alterações inseridas pelo Decreto Municipal nº 54.829, de 10 de fevereiro de 2014, Decreto nº 56.475, de 05 de outubro de 2015 e demais normas pertinentes, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação nº 1 julgamento o **MENOR PREÇO,** em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabine primária, sistema de média tensão, grupos moto geradores e painéis de força e comando do TCMSP,** pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
	1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico**.**
	2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
	5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
	6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
	1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.
		1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.
	2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
		1. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;
		2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
			1. De acordo com a Resolução do TCMSP nº 08, de 29 de setembro de 2016, a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, tal como as previstas no inciso IV, do mesmo artigo, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, projeta efeitos para todos os órgãos e entidades de todos os entes federativos.
		3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
		5. Cuja falência tenha sido decretada; e
		6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
	3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
			1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
			2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
		2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
		5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
	4. O licitante poderá **vistoriar o local onde serão executados os serviços** até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, mediante **prévio agendamento** com os Senhores Maiko Vander Biajone dos Santos, Adkleyson José Santos ou Felipe Rangel Ferreira da Silva, fone (11) 5080-1308 ou ainda , das 08h30 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00.
		1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
	1. O licitante deverá encaminhar a(s) proposta(s), com a(s) descrição(ões) do(s) objeto(s) ofertado(s) e preço(s), por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
	2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
	3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
	4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.
	7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
	8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. **Preço** correspondente ao **valor total do objeto**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital.
		2. Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Termo de Referência.
	9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto a ser contratado por este Edital.
	11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
	12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivos horário de registro e valor.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do objeto.**
	5. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
	6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
	7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
	8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.
	9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 05 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.
		1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
		1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, em até 05 (cinco) minutos, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
	11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
	12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET.
	15. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
	16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	17. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo, à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.475, de 05 de outubro de 2015.
		1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
		2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
		3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
		4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
	18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
	19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
		1. No país;
		2. Por empresas brasileiras;
		3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
		4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
	20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
	21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
		1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	22. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida.
	23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7. **DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**
	1. O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar:
		1. A **proposta** final, conforme modelo do Anexo IV:
			1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
			2. Indicar nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal;
			3. Apresentar o valor mensal e total, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R$), considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital
			4. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
			5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.
			6. **Declaração** de possuir matriz, filial, escritório ou outra instalação dentro de um raio de 150 quilômetros do **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**.
	2. O licitante deverá demonstrar, na forma da lei, que possui poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
	3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, devendo ser observada no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
	4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
	5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
	6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
		1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
		2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
		3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
			1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
				1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
			2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666/1993.
	7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8. DA HABILITAÇÃO
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
		4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
		5. Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;
		6. Relação de empresas apenadas pela Prefeitura de São Paulo.
	2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
	3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
		1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
	5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas)horas, sob pena de inabilitação.
	6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
	7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo.
		1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
		2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
		3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
	9. Os licitantes poderão suprir a ausência da documentação de habilitação que deveria constar no SICAF ou não contemplados por ele encaminhando, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, até a data e horário marcados para abertura da sessão, para fins de habilitação:
	10. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
		5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
		6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
		7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
		8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	11. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
		2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
		3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
		6. Certidão Negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, do domicílio ou sede do licitante.
			1. Os licitantes com domicílio ou sede no Estado de São Paulo deverão comprovar a regularidade fiscal por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20, de 1º de abril de 1998.
		7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos mobiliários;
			1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
			2. Caso o licitante não esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também **DECLARAÇÃO** firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários, conforme modelo constante do Anexo II.
		8. O licitante detentor da melhor proposta, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
		9. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
	12. **Qualificação técnica:**
		1. **Operacional**
			1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto licitado.
		2. **Profissional**
			1. **Comprovação** de que possui, em seu quadro permanente, profissionais de nível superior, Engenheiro Eletricista e Engenheiro Mecânico, registrados no Sistema CREA/CONFEA, detentores de atestados ou certidões lavrados por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitidos obrigatoriamente pelos contratantes titulares dos serviços, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde os serviços tenham sido realizados e que comprovem a prestação de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação.
				1. consideradas como parcela de maior relevância técnica a execução dos seguintes serviços:
				2. Manutenção corretiva e preventiva em cabine primária de potência mínima de 2x500 (1000) KVA 15KV 220/127 V;
				3. Manutenção preventiva e corretiva em painéis de média e baixa tensão;
				4. Manutenção em sistema elétrico de média tensão, classe 15 KV;
				5. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de geração de energia, em grupos moto geradores de potência mínima de 2x250 (500) CV, em paralelo;
				6. Manutenção e ou instalação de painel de transferência de grupos geradores em paralelo;
				7. Manutenção e ou instalação de CLP (Controlador Lógico Programável) para a administração dos grupos moto geradores e sistemas elétricos de acionamento e desligamento de circuitos quando da falta ou retomada do fornecimento de energia elétrica pela concessionária; e
				8. Serviços de termografia, ensaio de resistência de isolação, resistência de contato e tensão aplicada (HY POT).
				9. A comprovação de vínculo do Responsável Técnico com o licitante poderá ser feita com a apresentação da cópia autenticada da carteira do CREA/CONFEA juntamente com a cópia autenticada de um dos documentos abaixo relacionados:

Das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro; ou

Do Contrato de Prestação de Serviços; ou

Da Ata da Assembleia relativa à investidura no cargo; ou

Do Contrato Social.

* + - 1. **Comprovação de registro da empresa e de seu responsável técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, evidenciando sua habilitação legal para a execução de serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.
				1. Caso a licitante seja registrada no CREA de outro Estado, deverá providenciar o visto do CREA-SP apenas por ocasião da celebração do contrato.
		1. **Vistoria técnica**
			1. **DECLARAÇÃO**, conforme Anexo VI, de que realizou vistoria prévia no Tribunal de Contas do Município de São Paulo **ou** que tem conhecimento pleno quanto às condições e ao local de realização do objeto da contratação, assinada pelo representante legal ou responsável técnico.
	1. **Qualificação Econômico-Financeira:**
		1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
			1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá juntar a Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).
			2. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não do licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
	2. **DECLARAÇÃO** subscrita por quem detenha poderes de representação, sob as penas do art. 299 do Código Penal, se for o caso, de que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 56.475/2015, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação conforme modelo constante do Anexo III.
		+ 1. No caso de microempreendedor individual, a declaração poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
	3. DECLARAÇÃO de que não possui menor em seu quadro de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art 7º da Constituição Federal.
	4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões apresentadas, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		1. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
	5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista, conforme estatui o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. Os licitantes, ainda que pretendam apresentar sua regularidade fiscal ou trabalhista com alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação, uma vez que neste Edital constam as exigências próprias para quem pretender se utilizar deste benefício, ficando, portanto, implícita a ressalva da possibilidade de apresentação de documentação afeta à regularidade fiscal com restrição e regularização “a posteriori”.
	6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
		1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
	7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	9. No caso de inabilitação seguir-se-á a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
		1. Os documentos apresentados deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica do Edital, do próprio documento ou de lei aplicável à espécie, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.
	10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
1. DOS RECURSOS
	1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
3. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados e mantida a conveniência da contratação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
4. **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**
	1. As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão nos termos da minuta de Contrato - Anexo VII.
	2. A adjudicatária será convocada pelo Tribunal para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação, para assinar o Termo de Contrato.
	3. Antes de emitir o Termo de Contrato o Tribunal de Contas do Município de São Paulo efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN), conforme estabelecido no inciso I, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005, ou na Legislação que vier a substituí-la.
		1. Caso exista registro de débito no CADIN, a Proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento, conforme dispositivo legal vigente, ou se a Proponente comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.
	4. Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos que estiverem vencidos:
5. O **contrato social** e a **procuração** de plenos poderes para a sua assinatura;
6. Comprovação de possuir matriz, filial, escritório ou outra instalação dentro de um raio de 150 quilômetros do **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**.

12.4.1.b.1 Essa exigência encontra justificativa no item 7.4 do Termo de Referência – Anexo I, em que está prevista a possibilidade de chamados emergenciais para atendimento em até 02 (duas) horas quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

* 1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
	2. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração convocará os demais licitantes, observada a ordem de classificação, independentemente das penalidades previstas neste Edital.
		1. Em caso de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.
1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.
2. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
	1. Conforme previsto na Minuta de Contrato - Anexo VII.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
		2. Apresentar documentação falsa;
		3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. Não mantiver a proposta;
		6. Cometer fraude fiscal;
		7. Comportar-se de modo inidôneo;
		8. Cometer falha ou fraude na execução das obrigações assumidas
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 14.141, de 27 de março de 2006 (Lei de Processo Administrativo do Município de São Paulo).
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.
	7. As importâncias relativas às multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente, se for o caso.
	8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
	1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos.
	2. As impugnações ou pedidos de esclarecimento poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacao1@tcm.sp.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada nos dias úteis, das 8h às 17h30 na Unidade Técnica de Protocolo e Autuação do TCMSP, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP.
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder aos questionamentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento.
	4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
	5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
		1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
	6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e de seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do instrumento convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
	2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo site www.tcm.sp.gov.br>Editais e no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.
	3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	5. O Presidente do TCMSP somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
	6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TCMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCMSP.
	10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
	13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tcm.sp.gov.br> - Editais e no endereço eletrônico http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br – Tribunal de Contas do Município de São Paulo; e também poderão ser obtidos, mediante o pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de recolhimento, das 9h às 17h, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame, na Av. Professor Ascendino Reis, 1.130, Vila Clementino – São Paulo/SP, com qualquer membro da Comissão de Licitações.
6. **DOS ANEXOS**
	1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. Anexo I - Termo de Referência
		2. Anexo II - Modelo de declaração sobre tributos municipais (**enviar com os documentos de Habilitação – subitem 8.11.7.2 do Edital**).
		3. Anexo III - Modelo de declaração de ME/EPP/Cooperativa e inexistência de fatos supervenientes (**subitem 8.14 do Edital**).
		4. Anexo IV - Modelo de proposta **(subitem 7.1.1 do Edital).**
		5. Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(subitem 8.15 do Edital).**
		6. Anexo VI – Declaração de Vistoria (**subitem 8.12.3.1 do Edital)**
		7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

São Paulo, 02 de julho de 2020.

MAURÍCIO BULA TREVISANI

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **- OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabine primaria, sistema de média tensão, grupos moto geradores e painéis de força e comando do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP.

1. - JUSTIFICATIVA

Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento dos equipamentos e instalações do sistema de média tensão, grupos geradores e painéis, instalados no Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCMSP.

1. - DEFINIÇÕES
	1. **- NOMENCLATURA**

**TR -** Termo de Referência.

**TCMSP** – Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

**CONTRATANTE –** Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

**LICITANTE –** Empresa proponente para a prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos e das instalações do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

**CONTRATADA –** Pessoa jurídica vencedora de licitação para a prestação dos serviços de manutenção requeridos neste documento.

**FISCALIZAÇÃO –** Atividade exercida de modo sistemático pelo **CONTRATANTE**

* 1. - NORMAS ADOTADAS
* **NR 10:** Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
* **NBR** 5410**:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
* **NBR** 14039**:** Instalações de Média Tensão.
* **NBR** 10898**:** Sistema de Iluminação de Emergência.
* Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
* **Manuais de Manutenção e Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos Instalados.**
1. **– CARACTERIZAÇÕES DO EMPREENDIMENTO**
	1. **- LOCALIZAÇÃO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP

Rua Professor Ascendino Reis, 1.130 - Vila Clementino - São Paulo – SP.

* 1. - OBJETIVO

O presente **TR** tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial na cabine primária, instalações do sistema de média tensão, grupos moto geradores e painéis de força e de comando do **TCMSP**.

* 1. - MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Empreitada por preço global.

* 1. - PRAZO DA CONTRATAÇÃO.

Doze meses, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 46 do Decreto Municipal 44.279/03.

1. - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá executar manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabine primária, sistema de média tensão, grupos moto geradores e painéis de força e de comando pertencentes ao TCMSP, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, oficinas do **CONTRATANTE** ou, quando necessário, nas oficinas da **CONTRATADA**.

**OBSERVAÇÃO:** O início dos serviços pela **CONTRATADA** será definido a partir da emissão da Ordem de Início expedida pelo **CONTRATANTE**.

1. - EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO

**Centro de medição, Circuito elétrico de baixa e média tensão, Cubículo de média tensão, Circuito de transformação de energia e painéis:**

* Centro de Medição, composto por cabine padrão Eletropaulo classe 15KV (DT 40N), 03 (três) cubículos do tipo EC, MC e DI, chaves seccionadoras, transformadores de potencial, transformadores de corrente, no-break, conjuntos de sinalização, reles, disjuntores e pára-raios.
* Cubículo de média tensão, localizados na cabine de transformação, do tipo EC, DI, IB e SF.
* Quadro de média tensão classe 15KV, transformadores de potencial, transformadores de corrente; chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, disjuntores e para raios.
* Ramal de média tensão, classe 15KV, interligação da cabine de medição a cabine de proteção em média tensão.
* Dois transformadores a seco de 1000KVA, classe IP00, 15 KV/ 220/127 V; localizados na cabine de transformação.
* Um QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) localizado na cabine de transformação.
* Banco de capacitores, localizado na cabine de transformação.
* Um CLP (Controlador Lógico Programável)
1. - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.

**Na cabine de medição, ramal de média, cabine de proteção, transformadores e QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão).**

**Os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva, corretiva e emergencial do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:**

* Transformadores a seco de 1000 KVA, classe IP00, 15 KV, 220/127V.
* Disjuntores de média tensão a vácuo,
* Disjuntores de baixa tensão,
* Chaves seccionadoras,
* Chaves fusíveis,
* Pára-raios de média tensão,
* Condutores de média tensão
* Terminais de média tensão
* Micro Switch
* Barramentos de BT e MT
* Fusíveis HH
* Relé secundário Pextron
* TCs e TPs de média tensão
* Painéis e instrumentos,
* Contatores,
* Reles de supervisão trifásico,
* Bobinas,
* Amperímetro,
* Voltímetro,
* CLP (Controlador Lógico Programável),
* Banco de Capacitores, localizado na cabine de transformação.
* Circuitos elétricos de MT e BT até o QGBT
* Componentes Eletrônicos,
* Componentes Eletromecânicos,
* Demais componentes do sistema elétrico em questão.
	1. - Manutenção Preventiva - Visitas Mensais:

**(Inspeções a serem realizadas com a cabine energizada)**

* + - Inspeção visual do poste da concessionária, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;
		- Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.
		- Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;
		- Verificação do estado geral do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os cubículos blindados com respeito a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,
		- Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem**,** isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de media e baixa tensão, limitadores de corrente em media tensão e barramento em baixa e media tensão, micro switch, CLP (Controlador Lógico Programável), muflas terminais e condutores de MT, capacitores, controladora automática de capacitores;
		- Banco de capacitores: inspeção visual geral e verificação de funcionamento dos fusíveis e ou contatores, inspecionar capacitores, limpar buchas e superfícies isolantes, efetuar reaperto dos componentes, conexões elétricas e aterramento, inspecionar possíveis pontos de oxidação do gabinete, quadros e ferragens.
		- Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;
		- Tapete isolante, verificação visual quanto à deteriorização e teste de resistência de isolação de 20KV;
		- Elaboração de relatório técnico;

**OBSERVAÇÃO:** Nos trabalhos de manutenção preventiva mensal, o sistema elétrico não poderá, em nenhuma hipótese, ficar inoperante nos dias de expediente normal, no horário das 07h00 às 19h00, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades do **TCMSP**.

7.1.1 - Condutas Mensais:

* + - Inspeção do sistema de aterramento;
		- Inspeção das muflas terminais;
		- Inspeção dos fios e condutores de média tensão;
		- Limpeza dos barramentos e isoladores;
		- Limpeza geral dos cubículos;
		- Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
		- Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
		- Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
		- Inspeção das partes metálicas dos transformadores,
		- Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0 a 300 Cº.
	1. - Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:
		+ Serão efetuadas 02 (duas) vezes ao ano, na periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses e com a possibilidade de desligamento do sistema, em dia previamente agendado, quando, além dos trabalhos descritos no item anterior, serão executadas também as correções previamente apontadas nas manutenções já ocorridas, e constando, no mínimo, os seguintes serviços;
		1. - Condutas Semestrais:
			+ Limpeza do piso da área do cubículo e geral das cabines, tanto externa quanto interna;
			+ Lubrificação e reparo dos trincos e portas:
			+ Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anti-corrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente:
			+ Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários:
			+ Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
			+ Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária.
			+ Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
			+ Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrerem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
			+ Verificação da calibragem dos reles “taps” dos transformadores;
			+ Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento.
			+ Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
		2. - Termografia:

O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada.

As medições e filmagens serão feitas de modo a apresentar um programa completo das três fases de energia, desde o ponto de entrega no poste da Concessionária, proteção, medição, seccionamento, barramentos, transformação, painéis gerais de baixa tensão, incluindo capacitores, contatos, conexões e acessórios gerais;

Os pontos críticos detectados pela termografia deverão ser regularizados em parada preventiva posterior ou antecipadamente se necessário; sendo necessária a execução de novo ensaio termográfico após cada intervenção para a regularização das alterações detectadas.

A **CONTRATADA** deverá, em até 10 dias após a assinatura do contrato, efetuar a primeira inspeção termográfica englobando todos os componentes dos sistemas descritos neste **TR**, com a respectiva emissão de relatório devidamente assinado por profissional habilitado por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrada no CREA/CONFEA. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao **TCMSP** prover condições para a realização dos serviços necessários.

* 1. – Manutenção Preventiva – Visitas Anuais Condutas Anuais de Ensaios Elétricos
		1. **- Transformadores:**
		+ Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;
		+ Medição da relação de espiras e deslocamento angular no ”taps” dos transformadores;
		+ Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;
		+ Polaridade;
		+ Continuidade/funcional dos comandos, intertravamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
		+ Ensaio de tensão aplicada para analise das isolações (HY POT).
		1. - Chave seccionadora de MT:
		+ Medição da resistência de contato das Fases R, S e T.
		+ Medição da resistência ôhmica de isolação
		+ Teste de intertravamento elétrico (KIRK).
		+ Teste de abertura e simultaneidade.
		+ Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
		+ Ensaio de tensão aplicada para analise das isolações (HY POT).
		1. - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores a seco de 1000 KVA, 15 KV, 220/127V, classe IP00, :
		+ Medição de resistência de isolação.
		+ Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T(analisador de fuga).
		+ Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T(HY POT 60 KV);
		1. - Transformador de corrente e potencial de média tensão:
		+ Medição e verificação do valor da isolação.
		+ Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos.
		+ Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T(analisador de fuga).
		+ Tensão aplicada nas fases R, S e T(HY POT 60 KV);
		1. - Relé de supervisão trifásico e secundário:
		+ Limpeza geral.
		+ Inspeção nas conexões de força e comando e controle.
		+ Ensaios elétricos de parametrização dos relés.
		1. - Disjuntores de MT e BT:
		+ Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
		+ Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
		+ Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento.
		+ Ensaio de tensão aplicada para analise das isolações (HY POT).
		+ Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T(analisador de fuga).
		1. - Pára-raios de média tensão e Malha de Terra:

- Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.

* + - * Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T(analisador de fuga).
			* Ensaio de tensão aplicada para analise das isolações (HY POT).
			* Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

**OBSERVAÇÃO:** A medição de resistência ôhmica da malha de terra da cabine primária será conforme o anexo “D”, da NBR-5410, método dos três pontos, levando em consideração o “TERRA REMOTO”.

* + 1. - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:
			- Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário.
			- Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário.
			- Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente.
			- Correção de todas as anormalidades encontradas.
			- Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas.
			- Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis.
			- Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT.
			- Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias.
			- Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência.
		2. - Quadro de distribuição geral:

- Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;

* + - * Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
			* Controle do desbalanceamento de corrente;
			* Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
			* Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
			* Lubrificação das articulações dos disjuntores;
			* Lubrificação das dobradiças das portas;
			* Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
			* Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
			* Aferição dos instrumentos de medição do painel;
			* Desmontagem de todas as conexões para polimento;
			* Remontagem das conexões e reaperto geral;
			* Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
			* Limpeza dos barramentos;
			* Limpeza geral com a utilização de sopro de ar comprimido;
			* Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
			* Retoque da pintura do gabinete;
			* Manutenção no CLP.

**OBSERVAÇÃO:** As medições das correntes deverão ser fornecidas à UTIC (Unidade Técnica de Conservação), departamento responsável pela manutenção do **TCMSP**, mensalmente.

* + 1. - Banco de capacitores:
			- Verificação das condições de ventilação.
			- Análise termográfica com todos os estágios do banco ligados;
			- Verificação da condição de manobra e operabilidade dos contatores;
			- Inspeção das condições dos fusíveis, chaves e disjuntores;
			- Limpeza dos capacitores, retirando toda a poeira existente;
			- Inspeção da caixa de capacitores e verificação da ocorrência de expansão ou vazamento dos mesmos, providenciando a substituição dos que estão danificados.
			- Limpeza de buchas e superfícies isolantes
			- Reaperto de terminais, conexões elétricas e de aterramento.
			- Inspeção da controladora automática.
			- Colocação do controlador na posição manual e checar todos os estágios de funcionamento.
			- Verificação da ocorrência de sinais de superaquecimento e picos de energia.
			- Verificação da ocorrência de sobretensão.

**OBSERVAÇÃO:** Em caso de capacitor desligado por sobre pressão, verificar sempre o estado do contator antes de substituí-lo.

**OBSERVAÇÃO:** Verificação final do funcionamento geral do Banco de Capacitores com a realização dos seguintes procedimentos:

* + - * Medição da Capacitância e a tangente delta;
			* Realização da prova de tensão;
			* Nova realização do ensaio de capacitância e tangente delta;

TC/004242/2020

* + - * Medição de corrente.
		1. - Testes / Ensaios:
			- Parametrização da controladora automática;
			- Medição de capacitância;
			- Medição da temperatura (ºC) do capacitor em operação.

**OBSERVAÇÃO:** Os ensaios de HY-POT possuem caráter destrutivo e serão realizados em casos de baixa isolação. Devem ser acompanhados por profissional capacitado a avaliar ***“in loco”*** a real necessidade de execução.

O profissional deverá ser registrado no Sistema CREA/CONFEA e detentor de atestado(s) ou certidão(ões) que comprovem a prestação de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação, acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT.

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos e quaisquer danos que possam ocorrer aos equipamentos e instalações do **CONTRATANTE**;

* 1. - Manutenção Corretiva e Emergencial:

O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

* + - Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
		- Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;
		- Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
		- Defeitos nos transformadores;
		- Deterioração da isolação dos condutores de alta tensão;
		- Inoperabilidade dos disjuntores.

A **CONTRATADA** responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

O **CONTRATANTE** se reserva no direito de efetuar, sem limites, o número de chamados emergenciais que julgar necessário. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha de caráter emergencial no sistema elétrico, após autorização da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema, .

Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE**, efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE,** exceto nos casos de caráter emergencial.

**OBSERVAÇÃO:** Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o gestor do contrato.

1. - GERAÇÃO DE ENERGIA
	1. **- EQUIPAMENTOS DO GRUPO MOTO-GERADOR**
		* Grupos moto gerador 2x500 KVA, 400 KW em paralelo.
		* Painel de transferência automática e Usca (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada).
		* Sistema de abastecimento e tanque de combustível adicional 2x500 L, com bomba, bóias, solenóides, válvula de fluxo e painel de comando.

|  |
| --- |
| **EQUIPAMENTOS: - GRUPO GERADOR A DIESEL 500 KVA, 400 KW****MODELO – GES 500/ SOTREQ-CATERPILLAR****ALTERNADOR WEG GTA311A11H / REGULADOR DE TENSÃO GRT-TH4E** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR** | **PERIODICIDADE** |
| **M** | **T** | **S** | **A** |
|  | **PAINÉIS DE COMANDO DOS GERADORES** |  |  |  |  |
| 01 | Limpeza geral interna e externa |  |  | X |  |
| 02 | Inspeção visual | X |  |  |  |
| 03 | Reaperto Geral |  |  | X |  |
| 04 | Termografia |  |  | X |  |
| 05 | Medição de tensão e corrente do alimentador geral |  | X |  |  |
| 06TC/004242/2020 | Testar e calibrar os instrumentos de controle |  |  |  | X |
| 07 | Verificar os contatos dos componentes como fusíveis, contadores, relés, chavescomutadoras. |  |  | X |  |
| 08 | Ensaio de isolamento DC |  |  | X |  |
|  | **GERADORES** |  |  |  |  |
| 01 | Limpeza das telas de ventilação |  | X |  |  |
| 02 | Reaperto dos terminais |  |  | X |  |
| 03 | Verificação das escovas e coletores |  |  |  | X |
| 04 | Medição da isolação |  |  | X |  |
| 05 | Verificação dos rolamentos e do balanceamento dinâmico do conjunto. |  |  |  | X |
| OBS: Será fornecido relatório analítico com resultados quantitativos quando da execução das tarefas e/ou fita referente à análise termográfica. | **LEGENDA**M – MENSALT – TRIMESTRALS – SEMESTRAL A – ANUAL |

|  |
| --- |
| **EQUIPAMENTOS: - GRUPO GERADORES A DIESEL** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR** | **PERIODICIDADE** |
| **M** | **T** | **S** | **A** |
| TC/004242/2020 | **MOTORES A DIESEL SCANIA tipo DC1253A** |  |  |  |  |
| 01 | Verificar o nível de óleo no Carter | X |  |  |  |
| 02 | Completar o óleo até o limite superior da haste de nível |  | X |  |  |
| 03 | Substituir o óleo (com motor quente) |  |  | X |  |
| 04 | Substituir o elemento filtrante do filtro de óleo lubrificante |  |  | X |  |
| 05 | Reapertar as uniões roscadas e braçadeiras das mangueiras |  |  | X |  |
| 06 | Reapertar os parafusos do cabeçote |  |  |  | X |
| 07 | Reapertar todos os parafusos e porcas, especialmente dos coletores de admissão e escape e do Carter de óleo |  |  | X |  |
| 08 | Verificar a tensão nas correias e esticar ou substituir, caso necessário |  |  | X |  |
| 09 | Limpar o filtro de ar |  | X |  |  |
| 10 | Controlar a folga das válvulas, que deve ser de 0,20mm, medida com motor frio |  |  |  | X |
| 11 | Verificar e lubrificar a articulação e ligação do sistema de aceleração e parada do motor |  |  | X |  |
| 12 | Engraxar a cremalheira do volante |  |  |  | X |
| 13 | Limpar o filtro de respiro do motor |  |  |  | X |
| 14TC/004242/2020 | Trocar o elemento filtrante do filtro de ar seco |  |  |  | X |
| 15 | Inspecionar as conexões roscadas e ligações da mangueira do turbo- alimentador |  |  |  | X |
| 16 | Examinar o abastecimento e retorno de óleo lubrificante e respectiva vedação do turbo- alimentador |  |  |  | X |
| 17 | Limpar a caraça e o rotor do turbo-alimentador |  |  |  | X |
| 18 | Examinar a facilidade de giro de folga do rotor do turbo-alimentador |  |  |  | X |
| 19 | Medir a taxa de compressão dos cilindros everificar se está havendo escape de gases por vazamento |  |  |  | X |
| OBS: - Será fornecido relatório analítico comresultados quantitativos quando da execução das tarefas. | **LEGENDA** M – MENSAL T – TRIMESTRAL S – SEMESTRAL A – ANUAL |
|  |
| TC/004242/2020**EQUIPAMENTOS: - GRUPOS GERADORES A DIESEL** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR** | **PERIODICIDADE** |
| **M** | **T** | **S** | **A** |
|  | **TANQUES E BOMBAS DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DOS MOTORES DIESEL** |  |  |  |  |
| 01 | Verificar o nível do tanque de combustível | X |  |  |  |
| 02 | Verificar o nível do óleo lubrificante da bomba injetora |  | X |  |  |
| 03 | Trocar o óleo lubrificante da bomba injetora |  |  |  | X |
| 04 | Limpar o filtro de tela da bomba alimentadora |  |  |  | X |
| 05 | Verificar aventuais vazamentos de combustível | X |  |  |  |
| 06 | Verificar a passagem de combustível no filtro de combustível e, caso necessário, substituir o elemento |  |  | X |  |
| 07 | Limpar o pré-filtro de combustível |  |  | X |  |
| 08 | Drenar o tanque de combustível a fim de eliminar a água Decantada |  |  | X |  |
| 09 | Testar os bicos injetores |  |  |  | X |
| 10 | Trocar os elementos do filtro de combustível |  |  |  | X |
| TC/004242/2020 | **SISTEMA DE ARREFECIMENTO DOS MOTORES DIESEL** |  |  |  |  |
| 01 | Verificar o nível de água do radiador e da caixa de compensação | X |  |  |  |
| 02 | Reapertar as uniões roscadas e braçadeiras das mangueiras |  |  | X |  |
| 03 | Verificar os rolamentos da bomba d’água |  |  |  | X |
| 04 | Lavar inteiramente o sistema de arrefecimento (motor e radiador) |  |  |  | X |
| 05 | Testar a válvula termostática |  |  |  | X |
|  | **LEGENDA** |
| OBS: - Será fornecido relatório analítico com resultados quantitativos quando da execução das tarefas. | M – MENSALT – TRIMESTRAL S – SEMESTRAL |
|  | A – ANUAL |

|  |
| --- |
| **EQUIPAMENTOS: - GRUPOS GERADORES A DIESEL** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR** | **PERIODICIDADE** |
| **M** | **T** | **S** | **A** |
|  | **SISTEMA ELÉTRICO DOS MOTORES A EXECUTAR** |  |  |  |  |
| 01TC/004242/2020 | Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina. |  | X |  |  |
| 02 | Verificação do nível da solução eletrolítica das baterias, (quando aplicável) e completar se necessário. |  | X |  |  |
| 03 | Inspeção do nível de carga das baterias. | X |  |  |  |
| 04 | Verificação do funcionamento do alternador. |  | X |  |  |
| 05 | Verificação de todas as conexões dos cabos e reapertar se necessário. |  |  | X |  |
| 06 | Verificar o estado das escova do motor de partida e do alternador. |  |  |  | X |
| 07 | Verificação das fixações mecânicas de todos os componentes. |  |  |  | X |
| 08 | Inspecionar o sistema de pré-aquecimento. |  |  | X |  |
| 09 | Inspecionar os contatos elétricos dos sensores (pressostato, válvula termostática, termostato, termistores) |  |  | X |  |
|  | **LEGENDA** |
| OBS: - Será fornecido relatório analítico com resultados quantitativos quando da execução das tarefas; | M – MENSALT – TRIMESTRAL S – SEMESTRAL |
|  | A - ANUAL |

OBSERVAÇÃO:

Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

* 1. **- EXECUTAR OS PROCEDIMENTOS MENSAIS COMPLEMENTARES:**
		1. **- Equilibrador de Carga e Sincronizador:**
		+ Realização de ajustes de distribuição de potência ativa;
		+ Verificação de ajuste de fase zero para fechamento dos grupos em paralelo;
		+ Verificação da atuação do sensor de potência inversa.
		1. - Sensor de Controle de Paralelismo (SCP):
		+ Verificação do tempo de confirmação de grupo na barra;
		+ Verificação das conexões e contatos elétricos.
		1. - Paralelismo:
		+ Verificação dos níveis de reativos entre os grupos;
		+ Analise do funcionamento e teste de lógica em conjunto dos grupos.
		+ Realização de todos os testes de funcionamento em simulação de situações críticas e de emergência, de modo a verificar o funcionamento de ambos os grupos geradores em funcionamento simultâneo e alternado, inclusive com relação ao acionamento e funcionamento de alarmes visuais e sonoros.
		+ Verificação do tempo de entrada dos grupos em sincronismo, e ajuste do tempo para entrada dos grupos moto-geradores em no máximo 15 segundos, após a falta de energia.
		1. - Controlador de Corrente Térmico (CCT):
		+ Análise e teste das temporizações do sensor;

- Verificação da atuação do sensor observando os limites de corrente em função do fator de potência da carga.

* + 1. - Ruído e Vibração:
			- Verificação do estado do escapamento e do silencioso bem como do seu funcionamento.
			- Verificação o acoplamento do motor alternador durante o trabalho.
			- Verificação os rolamentos.
			- Verificação do regulador estático de tensão.
			- Verificação da estabilidade do conjunto principalmente quando à fixação e vibração, quando em operação.
			- Realização de teste do nível de ruído do motor e gerador quando em operação

**OBSERVAÇÃO:** A **CONTRATADA** deverá comunicar com antecedência mínima de

48 (quarenta e oito) horas, para prévia autorização e liberação de entrada, a ocorrência de trabalhos extraordinários após as 19:00 horas ou em finais de semana e feriados, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

1. - FORNECIMENTO DE PEÇAS

**O Fornecimento de Peças não está incluso no contrato, salvo as descritas como Materiais de Consumo no item 11 deste Termo de Referência.**

Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os ser**v**iços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

Nos casos de substituição de peças/equipamentos de caráter emergencial (Item 7), que interrompam o correto funcionamento do sistema elétrico, a CONTRATADA deverá realizar a substituição após aprovação da **CONTRATANTE.** O pagamento das peças/equipamentos adquiridos será realizado após apresentação da Nota Fiscal, do Relatório detalhado das causas e dos serviços realizados.

A **CONTRATADA** deverá fornecer uma listagem de peças sobressalentes que mais se desgastam durante o período de um ano, para previsão de compra pelo **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar mensalmente uma relação das peças que deverão ser adquiridas pelo **CONTRATANTE** e aprovadas pela fiscalização deste Tribunal através do seu gestor designado.

As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE**.

Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

O **CONTRATANTE** poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.

1. - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do **CONTRATANTE**, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE.

O risco e as despesas do transporte ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados.

**OBSERVAÇÃO:** Os locais para as oficinas, ***“in loco”***, caso necessário, deverão ser fornecidos pelo **TCMSP** dentro das áreas já existentes.

1. - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato.

Estão incluídos como materiais de consumo: óleos lubrificantes, líquidos refrigerantes, filtros em geral, correias, mangueiras, termostastos, pressostatos, tubos, abraçadeiras, entre outros, e que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA.**

1. - CRONOGRAMA

A **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do **TCMSP**, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção. Todas as medições necessárias para manutenção preventiva deverão ser apresentadas mensalmente à UTIC (Unidade Técnica de Conservação) do **TCMSP**.

Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no **CONTRATANTE**, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD.

1. - RELATÓRIOS
* A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de todas as manutenções preventivas conforme descrito neste TR (mensal, trimestral, semestral e anual), incluindo também relatório pormenorizado nos casos de manutenção corretiva.
* Anualmente, a **CONTRATADA** deverá emitir um relatório sobre a situação da Cabine Primária e sistemas, no qual deverá constar o estado atual do equipamento e providências julgadas necessárias, conforme normas NBR 14039 (instalações elétricas de média tensão) e NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e NR 10 (Instalações Elétricas e Serviços em Eletricidade).
* A CONTRATADA deverá efetuar a análise das contas de energia elétrica em relação à demanda de energia consumida e fator de potência, incluindo a análise de eficiência do Banco de Capacitores.
* A CONTRATADA deverá emitir relatório com dados suficientes para a análise da conta de fornecimento de energia da concessionária, propondo as alterações que se fizerem necessárias para diminuição do valor dessa conta.
1. - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de todos os serviços deverá ser supervisionada por um responsável técnico, nominalmente indicado pela **CONTRATADA**.

O responsável técnico deverá ser um engenheiro, registrado no sistema CREA/CONFEA e detentor de atestado(s) ou certidão(ões) que comprovem a prestação de serviços semelhantes ao objeto da contratação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT expedido(s) pelo CREA da região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

Os serviços terão supervisão permanente de encarregados do **CONTRATANTE**, que fiscalizará os serviços da **CONTRATADA** através do Gestor do Contrato.

1. - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO

Os funcionários da **CONTRATADA** só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o **TCMSP**, disponibilizará local apropriado para vestiário.

Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica.

1. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários.

A **CONTRATADA** seguirá toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, devendo fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor nas dependências do **CONTRATANTE.**

A **CONTRATADA** deverá reparar e/ou refazer, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE** os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados.

Qualquer comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ser efetuada sempre por escrito, por meio de correspondência eletrônica, excetuadas as solicitações para atendimento de serviços inerentes as manutenções corretivas e emergenciais que serão abertas e registradas por telefone(s) disponibilizado(s) para esta finalidade.

A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por eventuais erros, danos ou avarias causados por imprudência, imperícia ou negligência de seus funcionários ou prepostos, aos equipamentos que integram o sistema de geração de energia, bem como, a outros bens patrimoniais do **CONTRATANTE**; devendo a mesma comunicar por escrito sempre que os mesmos ocorrerem, para que o **CONTRATANTE** tome todas as providências e medidas necessárias, para a indenização pela **CONTRATADA**, dos prejuízos causados.

A **CONTRATADA** deverá designar seu preposto, mediante prévia aceitação do **CONTRATANTE**, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o responsável pela fiscalização do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.

A **CONTRATADA** deverá também promover a Assessoria e Atualização Técnica dos dados de operação do sistema sempre que houver a mudança de parâmetros dos equipamentos, ou ainda, através do esclarecimento de dúvidas por parte dos funcionários do **CONTRATANTE** durante a realização das visitas para manutenção, de forma a promover a correta operação e a eliminação de possíveis falhas nos equipamentos e instalações elétricas localizadas nas dependências do **TCMSP**.

**OBSERVAÇÃO:** Os serviços relacionados neste **TR** são referenciais e deverão ser executados obrigatoriamente, não se tornando entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes, etc., que a **CONTRATADA** julgue necessário para desenvolver a perfeita manutenção, operação e condições de segurança das instalações e dos equipamentos.

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Processo: TC/004242/2020

Pregão nº08/2020

**Ao**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Aempresa.........................................................................,C.N.P.J. nº................................., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários.

**..................., de de 2020**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.: Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação – subitem 8.11.7.2 do Edital**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Processo: TC/004242/2020

Pregão nº 08/2020

A empresa ............................................................................................, inscrita no CNPJ sob nº.........................................................., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ......................................................................................,portador(a) da Carteira de Identidade nº................................. e do CPF nº ......................................., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

* **Obs. A declaração de ME/EPP deverá ser incluída, SE CABÍVEL, aos documentos de HABILITAÇÃO (subitem 8.14 do Edital).**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(A SER PREENCHIDA PELA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR)**

Ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Endereço: Av. Professor Ascendino Reis 1.130, São Paulo

Processo: TC/004242/2020

Pregão nº 08/2020

Abertura dia XX/XX/XX às XX horas.

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_empresa estabelecida\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_, complemento:\_\_\_\_\_\_\_\_CNPJ. nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ telefone:\_\_\_\_\_\_\_e fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado:\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(estado civil),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(profissão) , portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **observadas as especificações constantes do Anexo I do Edital,** propõe o seguinte:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | Valor Mensal | **Valor Total** |
| 01 | Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabine primária, sistema de média tensão, grupos moto geradores e painéis de força e comando do TCMSP, pelo período de 12 (doze) meses. | R$ | R$ |

|  |
| --- |
| Valor total por extenso |

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Será de \_\_\_\_\_\_\_\_ dias contados a partir da data de abertura da sessão. (mínimo de 60 dias)

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme disposto na Minuta de Contrato – Anexo VII.

**PRAZO DE ENTREGA:** conforme Minuta de Contrato – Anexo VII.

Indicação do banco, número da conta e agência do licitante.

Declaramos conhecer e nos submeter integralmente a todas as cláusulas e condições do Edital de Licitação do qual esta proposta é parte integrante.

Declaramos possuir matriz, filial, escritório ou outra instalação dentro de um raio de 150 quilômetros do **Tribunal de Contas do Município de São Paulo**.

São Paulo, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável da firma proponente)

Nome:/RG ----------------------------------------------------------------------

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inc. xxxiii do art 7º da constituição federal**

Processo: TC/004242/2020

Pregão nº 08/2020

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não empregamos menores, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal (Lei Federal 8.666/93, artigo 27, inciso V).

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBS.: 1- esta declaração deverá ser no original.**

 **2- apresentar na Habilitação – subitem 8.15 do Edital**

**ANEXO VI**

**Declaração de Conhecimento das Condições Existentes e Vistoria Opcional**

1. IDENTIFICAÇÃO:
	1. EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	2. CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	3. ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
	4. REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. DECLARAÇÃO

Processo: TC/004242/2020 - PREGÃO nº 08/2020

**A empresa identificada acima, por intermédio de seu representante legal, declara conhecer as condições locais para a execução do objeto licitado e está ciente da impossibilidade de alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.**

São Paulo,\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura:**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante da Empresa ou Responsável Técnico

Nome Legível:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**VISTORIA OPCIONAL**

Declaro que a empresa acima identificada compareceu em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020 para vistoria do local onde será executado o objeto deste Pregão.

Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

 (Servidor da Unidade Técnica de Infraestrutura e Conservação do TCMSP)

**Obs.: Esta declaração deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação – subitem 8.12.3.1 do Edital**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

|  |  |
| --- | --- |
| TERMO DE CONTRATO: | Nº  |
| CONTRATANTE: | TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP |
| CONTRATADA: | <DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA> |
| OBJETO DO CONTRATO: | Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabine primaria, sistema de média tensão, grupos moto geradores e painéis de força e comando do TCMSP.  |
| VALOR CONTRATUAL: | R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| DOTAÇÃO: | 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 |
| VIGÊNCIA: | 12 meses |
| PROCESSO Nº: | TC/004242/2020 |

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP, CNPJ nº 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis, 1.130 – São Paulo - SP, neste ato representado por seu Presidente, JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO, doravante denominado CONTRATANTE, e a *<*DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA*>*, CNPJ nº <\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_>, com endereço na <endereço da CONTRATADA>, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(ua) <cargo do representante>, <NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA>, RG nº<\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_> e CPF nº <\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_>, conforme autorização constante do processo em epígrafe, resolvem celebrar este Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, conforme o edital da licitação, seus anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, que integram, para todos os efeitos, o presente contrato, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em cabine primaria, sistema de média tensão, grupos moto geradores e painéis de força e comando do TCMSP, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS**

1. O valor contratual, os pagamentos e o reajuste são tratados abaixo.
	1. O valor contratual é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso), correspondente ao preço mensal de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso)
		1. Os preços unitários e totais ofertados estão expressos em moeda nacional vigente (real), estando incluídos todos os impostos, taxas, benefícios, frete e custos necessários à assistência técnica e (ou) garantia do objeto.
	2. Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais, através de depósito em conta corrente ou de ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, referentes aos serviços prestados no mês anterior, até o 10º (décimo) dia subsequente ao da data da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, acompanhado de relatório detalhado do faturamento e recibo dos serviços prestados expedido pelo responsável pela fiscalização do Contrato, a ser indicado por autoridade competente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.
		1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.
		2. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
		3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).
	3. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, o preço contratado poderá sofrer reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, aplicando-se o índice IPC-FIPE (mês de referência \_\_\_\_\_/2020), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
		1. A CONTRATADA deverá instruir o pedido de reajuste com a documentação pertinente, para a conferência e para a homologação dos cálculos pelo CONTRATANTE.
		2. Caso o Contrato seja prorrogado sem que a CONTRATADA tenha pleiteado o reajuste, ocorrerá a preclusão deste direito.
		3. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato.
		4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos da Subcláusula 2.3.
		5. Na hipótese de divergência de valores entre o apresentado pela CONTRATADA e o conferido pelo CONTRATANTE, prevalecerá o verificado por esta, até que as PARTES dirimam a controvérsia.
		6. Se o CONTRATANTE verificar a ocorrência de deflação, poderá dar início ao procedimento de reajuste.
		7. O reajuste concedido será registrado por meio de apostila.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo
	1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, cuja vigência iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado conforme o estabelecido no art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 47 do Decreto Municipal 44.279/03.

**CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Será recolhido pela CONTRATADA o valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(valor por extenso), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de garantia, representada por caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos da dívida, nos termos do que estabelece o art. 56 da Lei Federal 8.666/93.
	1. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.
	2. O documento referente à modalidade de fiança bancária deverá conter cláusula em que seu emitente (banco) renuncie ao benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.
	3. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta dos recursos constantes da dotação orçamentária 10.10.01.032.3024.2100.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. Executar o objeto deste Contrato obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Contrato, e as cláusulas deste ajuste, especialmente as que seguem abaixo.
	1. Designar seu preposto, como responsável técnico, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE, no local de prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o responsável pela fiscalização do contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93.
		1. A fiscalização de todos os serviços deverá ser supervisionada pelo responsável técnico, que deverá ser nominalmente indicado pela CONTRATADA.
		2. O responsável técnico deverá ser um engenheiro, registrado no sistema CREA/CONFEA e detentor de atestado(s) ou certidão(ões) que comprovem a prestação de serviços semelhantes ao objeto da contratação, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT expedido(s) pelo CREA da região onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).
		3. Deverá ser apresentado ao responsável pela fiscalização do Contrato o registro, perante o CREA, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente preenchida pelo profissional responsável pelo serviço técnico, até a data fixada na Ordem de Início.
	2. Cumprir as normas legais que se relacionem com os serviços objeto deste ajuste.
	3. Apresentar Cronograma para execução dos serviços.
	4. Utilizar equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com as normas técnicas e de segurança.
	5. Fornecer todo o material necessário à realização dos serviços ora contratados, de acordo com as especificações e normas técnicas.
	6. Proteger móveis, equipamentos, pisos, paredes, etc., que porventura possam sofrer danos com o desenvolvimento dos serviços.
	7. Sinalizar todas as circunstâncias que ofereçam riscos para os usuários do local.
	8. Retirar e destinar apropriadamente os materiais poluentes ou não.
	9. Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
	10. Relatar ao responsável pela fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
	11. Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.
	12. Manter vínculo empregatício formal com os seus empregados, que deverão portar carteira de trabalho e de saúde atualizadas e estar regularmente inscritos no Livro de Registro de Empregados da CONTRATADA, responsabilizando-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais, tributos trabalhistas e previdenciários e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, além de seguros (particularmente seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho) e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
	13. Manter seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo fornecimento e conservação dos itens, que deverão ser adequados ao tipo de serviço da categoria profissional CONTRATADA.
	14. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e (ou) comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público.
	15. Responder exclusivamente por eventuais ações de natureza trabalhista intentadas por seus empregados, posto não haver qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
	16. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
	17. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos previstos na legislação vigente que incidam sobre o objeto contratado.
	18. Aceitar, durante a vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, na forma do estabelecida no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.
	19. Observar, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 17.260/2020, adotando critérios ambientalmente corretos, socialmente justos e economicamente viáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

1. Caberá ao(s) responsável(is) pela fiscalização do Contrato, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços técnicos, e permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, quando da realização dos serviços, inspeções ou perícias, bem como as disposições abaixo.
	1. Expedir a Ordem para Início de Serviços, com início de vigência a critério do CONTRATANTE.
	2. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
	3. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos equipamentos.
	4. Acompanhar e supervisionar a realização dos serviços pelos técnicos da CONTRATADA.
	5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.
	6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
	7. Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
	8. Receber definitivamente os serviços prestados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes deste Instrumento, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da
Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
	1. As penalidades seguem listadas abaixo.
		1. Advertência, aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta aos interesses do CONTRATANTE relativamente ao objeto contratado.
		2. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso para o início da prestação dos serviços, calculada sobre o valor total da contratação, e limitada a 10 (dez) dias, após o que o objeto poderá ser considerado como definitivamente não realizado e os serviços poderão não mais ser aceitos pelo CONTRATANTE, configurando-se, assim, a inexecução do Contrato.
		3. Multa de até 2% (dois por cento) por dia de atraso e por ocorrência na realização da manutenção preventiva, calculada sobre o valor mensal do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
			1. Em caso de reincidência dentro do período de 4 (quatro) meses contados da infringência anterior, os valores da multa e do limite passam a ser 4% (quatro por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente.
		4. Multa de até 1% (um por cento) por hora, constatado o atraso para atendimento das manutenções corretivas, calculada sobre o valor mensal do ajuste, limitado a 10% (dez por cento).
			1. Em caso reincidência dentro do período de 4 (quatro) meses contados da infringência anterior, os valores da multa e do limite passam a ser 2% (quatro por cento) e 20% (vinte por cento), respectivamente
		5. Multa de até 2% (dois por cento) por hora, constatado o atraso para atendimento das manutenções emergenciais, calculada sobre o valor mensal do ajuste, limitado a 20% (vinte por cento).
		6. Multa de até 5% (cinco por cento), por infração, calculada sobre o valor mensal contratado, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações relacionadas neste Termo de Contrato e em seus anexos, limitada a 20% (vinte por cento).
		7. Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste.
		8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
		9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
	2. As penalidades são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a de outras, devendo ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.
	3. O não recolhimento das multas no prazo indicado implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.
	4. A dosimetria das sanções levará em consideração o seu caráter educativo, o dano causado ao CONTRATANTE, a reincidência e a proporcionalidade.
	5. As penalidades poderão não ser aplicadas em caso de motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.
	6. No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal n° 56.633/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 44.279/03, 6.662/05 e 58.400/2018 e legislação correlata, aplicando-se, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, cabendo, ainda, ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam este Contrato, em duas vias de igual teor.

São Paulo,

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JOÃO ANTONIO DA SILVA FILHO**Presidente**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** |  | **<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL>**<Cargo>**<DENOMINAÇÃO SOCIAL DA CONTRATADA>** |